



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LEI Nº. 5.026, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE QUE TRATA O ARTIGO 12 DA LEI 4.999, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.”

THALES GABRIEL FONSECA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo final para adesão ao Refis, previsto no artigo 12 da Lei 4.999, de 24 de novembro de 2020 fica prorrogado para o dia 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 17 de dezembro de 2020.

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M., artigo 66.

Registre-se e archive-se. Em 17 de dezembro de 2020.

Ana Cláudia Garcia Ramos Biondi
Escriturária